Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.

L E I nº 879

Que altera a destinação de área reservada à Municipalidade e autoriza a permuta e cessão de uso da área resultante ao Estado.

Art. 1º - Fica alterada, para fins de permuta, a destinação de uso especial da área reservada à Municipalidade na aprovação da planta do Grupamento Habitacional do BNH-INOCOP, situada na Estrada RJ-99, no 1º distrito, medindo 57,10 m de testada para essa via pública, com 52,50 m na linha de confrontação com a Via I de acesso ao mesmo Grupamento Habitacional, 71,00 m divisa com terrenos do Ministério da Agricultura, onde funciona a CEDAE e 57,50 m por onde confina com área reservada a um Bosque e um Centro Comunitário, perfazendo 3.550,00 m2 aproximadamente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior, com outra de 5.000,00 m2 localizada no Loteamento Fazenda Arapucaia Guassú, Parte Norte, de propriedade do Sr. JAIR TEIXEIRA GONÇALVES, conforme registro competente no Registro de Imóveis do 1º distrito, Livro nº 2V, pag. 293, sob o nº 9.357.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso da área permutada na forma do artigo anterior ao Estado, para construção e instalação de uma unidade da Policia Militar, na conformidade do que preceitua o art. 132 da

Cont.

Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 06/11/80

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito